

**Sustentabilidade — Ecorregime PEPAC
Bem-estar animal e Uso racional de
antimicrobianos**

**BOVINOS DE LEITE e
BOVINOS DE CARNE**

Formação_SAAF-DGADR_maio2023



1

03

Objetivo geral

04

Âmbito legal

06

Recomendações e manuais

07

Critérios de elegibilidade

09

Compromissos dos beneficiários

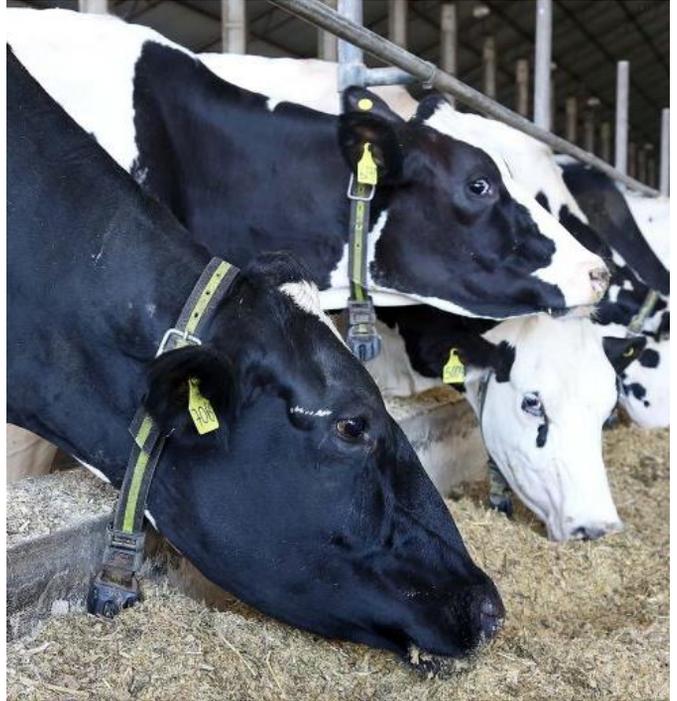
12

Regime de controlo em BEA - requisitos

2

Objetivo (geral)

- Melhorar o bem-estar dos animais, da espécie bovina
- Regime intensivo
- Promoção de boas práticas pecuárias, de forma a contribuir para uma melhor resposta do setor agropecuário às exigências da sociedade no que se refere ao bem-estar dos animais.



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

3

Âmbito legal

- **Regulamento (UE) 2021/2115** do Parlamento Europeu e do Conselho - estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (**planos estratégicos da PAC**) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013
- **Portaria 54 - E/2023 , 27 fevereiro** - Estabelece o **regime de aplicação dos apoios a conceder** ao abrigo do artigo 31.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à aplicação do Domínio «Sustentabilidade — Ecorregime» do Eixo «A — Rendimento e sustentabilidade» do PEPAC
- **Portaria n.º 63-A/2023, 2 março**, que estabelece as **normas nacionais para aplicação de regimes de controlo** (...) da intervenção «Bem-estar animal e uso racional de antimicrobianos», na componente de bem-estar animal, previstas na Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro
- **Decreto-Lei n.º 81/2013, de 27 junho**, que aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária (**NREAP**)
- **Decreto-Lei nº 142/2006, de 27 julho**, que estabelece as regras para **identificação**

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

4

4

Âmbito legal

BEA - Geral

- **Decreto-Lei nº 64/2000, de 22 abril**, que estabelece as **normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias**, na sua atual redação

BEA - Específica

- **Decreto-Lei nº 48/2001, de 10 de fevereiro**, que estabelece as **normas mínimas de proteção dos vitelos** para efeitos de criação e de engorda

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

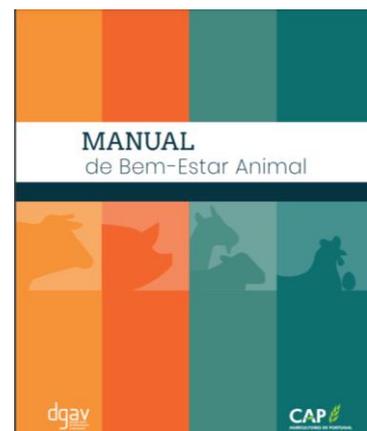
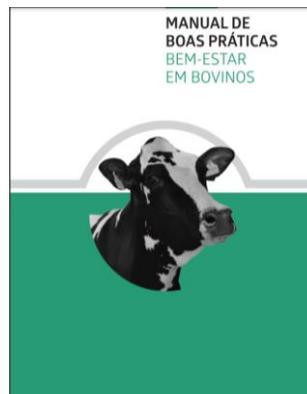
5

5

Recomendações / Manuais

Manual da CAP
Manual UCADESA
2022 © OIE - Terrestrial Animal Health Code - 10/08/2022

www.dgav.pt



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

6

6

Critérios de elegibilidade (art.º 42, Portaria 54 - E/2023)

- Cumprir a legislação de BEA- Legislação em vigor
- Cumprir requisitos adicionais- ecoregime

Critérios de elegibilidade (art.º 42, Portaria 54 - E/2023)

1 — Os beneficiários da intervenção prevista no presente capítulo **devem cumprir as seguintes condições na tipologia «Bem-Estar Animal»:**

- a) Deter **exploração pecuária intensiva** de bovinos ou suínos, regularizada ou em processo de regularização, ao abrigo do NREAP;
- b) Deter efetivo pecuário cujos **bovinos elegíveis estejam identificados e registados no SNIRA** e, que cumpram o respetivo **período de retenção** ou deter efetivo pecuário de suínos elegíveis;
- c) Possuir **contrato com OC** no âmbito de regime de controlo em bem-estar animal.

2 —

3 — Para efeitos da alínea a) do n.º 1 e 2 considera-se exploração pecuária intensiva o sistema de exploração intensivo das **classes 1 e 2** da classificação das atividades pecuárias do **NREAP**.

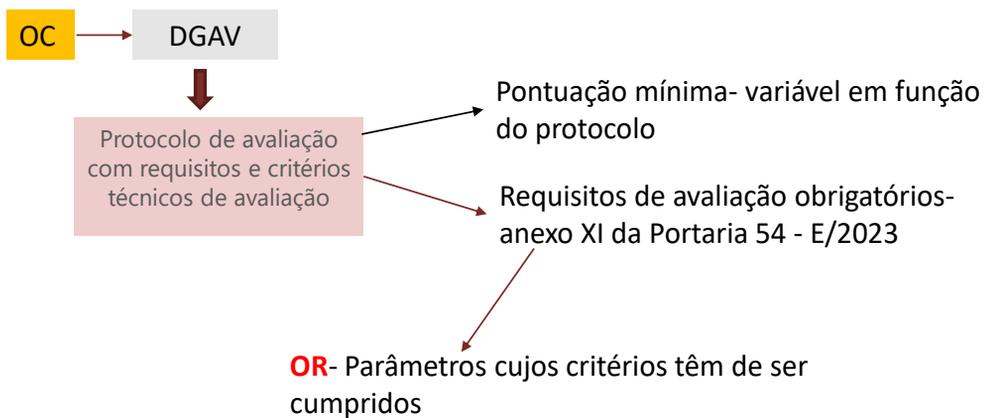
4 — Para efeitos da alínea c) do n.º 1 incluem-se as **certificações coletivas** em bem-estar animal desde que o OC disponha da informação individual da exploração pecuária.

Compromissos dos beneficiários (art.º 43 e Anexo XI, Portaria 54 - E/2023)

1 — Os beneficiários do apoio previsto no presente capítulo, na tipologia «Bem -estar animal», são obrigados a:

- a) **Cumprir as obrigações decorrentes de regime de controlo em bem-estar animal**, cujos requisitos e critérios de avaliação são reconhecidos pela DGAV, de acordo com os Anexos XI e XIII à presente portaria, da qual fazem parte integrante;
- b) Ter as explorações com, **pelo menos uma classificação boa ou média, ou a pontuação necessária para serem enquadradas** no respetivo regime de certificação e controlo;
- c) Ter obtido, nos requisitos estabelecidos no Anexo XI à presente portaria, da qual faz parte integrante, **classificação de satisfatória, moderada, boa ou excelente, nos Indicadores de Bem-estar Animal (IBEA)**;
- d) **Cumprir os outros requisitos (OR)** conforme estabelecido no Anexo XI à presente portaria, da qual faz parte integrante;

Compromissos dos beneficiários (art.º 43 e Anexo XI, Portaria 54 - E/2023)



OTE- Organismo de certificação e controlo

<https://www.dgadr.gov.pt>

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA DGADR N.º 01/2023
	ENQUADRAMENTO SUSTENTABILIDADE A.3.5.1 Bem-estar animal e qualidade de vida dos animais de produção.
ASSUNTO: PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ORGANISMOS DE CONTROLO (OC)	
Aprovado Publicar-se A Subdireção-Geral de Inspeção	
1. OBJETIVO Esta orientação técnica (OT) visa estabelecer os procedimentos para o reconhecimento dos organismos de controlo e certificação (OC), para o regime de controlo da intervenção, A.3.5.1 - "Bem-estar animal e uso racional de antibióticos no componente de bem-estar animal", prevista na Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro, e na Portaria n.º 63-A/2023, de 2 de março.	
2. ENQUADRAMENTO LEGAL Regulamento (UE) 2021/1215 do Parlamento Europeu e do Conselho; Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro; Portaria n.º 63-A/2023, de 2 de março; Decreto-Lei n.º 81/2013, de 27 de julho, que aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que estabelece as regras para identificação, registo e criação dos animais das espécies bovinas, ovina, caprina, suína e equíneas, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciais e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA), na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 64/2006, de 22 de abril, que estabelece as normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 135/2003, de 28 de junho, que estabelece as normas mínimas de proteção dos suínos atados para efeitos de criação e engorda; Decreto-Lei n.º 49/2001, de 10 de fevereiro, que estabelece as normas mínimas de proteção dos veados para efeitos de criação e de engorda; Decreto-Lei n.º 185/2005, de 4 de novembro, que proíbe a utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireolíticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal, na sua atual redação; NP 1506/2005 - Avaliação da conformidade - Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços; Código do Procedimento Administrativo (CPA) - Os OC, enquanto entidades no exercício de poderes públicos, devem reger-se subsidiariamente a sua conduta pelas disposições do CPA.	

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Regime de controlo- bovinos de leite e bovinos de carne

Anexo XI, Portaria 54 - E/2023

Avaliar todos os requisitos do ecoregime

As explorações, **Classificação boa ou média, ou a pontuação necessária para serem enquadradas** no respetivo regime de certificação e controlo (OC)

IBEA- Indicadores de BEA- classificação de satisfatória, moderada, boa ou excelente (verificado pelos OC)

OR- outros requisitos- Cumpre/não cumpre (DGAV a controlar)

Ficha de avaliação da exploração de acordo com o protocolo aprovado, onde conste:

- Resultado da avaliação final de todos os requisitos mencionados no ecoregime
- A avaliação dos critérios mencionados no ecoregime ou da categoria onde eles se inserem.

Requisito	Critérios a avaliar
Limpeza dos animais	Utilizar um protocolo de avaliação de limpezas animal estabelecido pelo DGAV (que esteja o IF/IGer (2016)) para a avaliação da limpeza dos animais.
Condição corporal (IBEA)	Utilizar um protocolo de avaliação de limpezas animal estabelecido pelo DGAV (que esteja o IF/IGer (2016)) para a avaliação corporal.
Classificação	Utilizar um protocolo de avaliação de limpezas animal estabelecido pelo DGAV (que esteja o IF/IGer (2016)) para a avaliação da classificação.
Lesões e doenças (IBEA)	Utilizar um protocolo de avaliação de limpezas animal estabelecido pelo DGAV (que esteja o IF/IGer (2016)) para a avaliação das lesões e danos.
Interações com animais (OR)	Elaborar um procedimento escrito relativamente à interação de desvãos a nível, ao nível e desvãos a nível, até ao 2º nível de vida e com animais a nível e desvãos. Verificar os registos de monitorização a nível de desvãos, incluindo a interação com processos de desvãos, incluindo por nível de desvãos. Evidenciar de participação em desvãos.
Formação (Regulamento específico n.º 8, de	Verificar a existência de Certificação de Agrícola Profissional relativa a formação específica nos bovinos animal estabelecido pelo DGAV (*).

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Exemplo- Welfare quality (WQ)

	Welfare Criteria	Measures
Good feeding	1 Absence of prolonged hunger	Body condition score
	2 Absence of prolonged thirst	Water provision, cleanliness of water points, number of animals using the water points
Good housing	3 Comfort around resting	Time needed to lie down, cleanliness of the animals
	4 Thermal comfort	<i>As yet, no measure is developed</i>
	5 Ease of movement	Pen features according to live weight, access to outdoor loafing area or pasture
Good health	6 Absence of injuries	Lameness, integument alterations
	7 Absence of disease	Coughing, nasal discharge, ocular discharge, hampered respiration, diarrhoea, bloated rumen, mortality
Appropriate behaviour	8 Absence of pain induced by management procedures	Disbudding/dehorning, tail docking, castration
	9 Expression of social behaviours	Agonistic behaviours, cohesive behaviours
	10 Expression of other behaviours	Access to pasture

IBEA- Satisfatório ou bom

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Regime de controlo- bovinos de leite e bovinos de carne Anexo XI, Portaria 54 - E/2023

Regime de Controlo em Bem-Estar Animal

Bovinos de Leite (regime intensivo)

Requisito	Como avaliar
Limpeza dos animais	Utilizar um protocolo de avaliação de bem-estar animal reconhecido pela DGAV (por exemplo o <i>Welfare Quality</i>) para a avaliação da limpeza dos animais.

Não é um IBEA- tem que ser avaliado, mas não é obrigatório que possua uma classificação satisfatória ou boa

Regime de controlo- bovinos de leite e bovinos de carne Anexo XI, Portaria 54 - E/2023

Requisitos	Bovinos de leite	Bovinos de carne
IBEA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Condição corporal ➤ Lesões e doenças 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Condição corporal ➤ Lesões e doenças
OR	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Intervenções nos animais ➤ Formação ➤ Procedimentos para occisão de emergência na exploração 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Intervenções nos animais ➤ Formação ➤ Procedimentos para occisão de emergência na exploração ➤ Espaço por animal
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpeza dos animais ➤ Claudicação 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Limpeza dos animais ➤ Claudicação

Limpeza dos animais

É um indicador de:

➤ **Saúde** (ex. diarreia) e **bem-estar animal** e condições de **maneio** dos animais

➤ **Condições dos pisos, materiais de cama, superfícies de descanso e áreas externas**

Os pisos, materiais de cama, superfícies de descanso e pátios externos devem ser limpos conforme as condições o exigem, para garantir uma boa higiene, conforto e minimizar o risco de doenças e lesões.

➤ **Socialização dos animais**

Hierarquia que impede que os animais mais “fracos” tenham acesso às áreas mais limpas, quando as disputam com animais dominantes.

17

Limpeza dos animais

Para bovinos de carne medir usando, por ex., (WQ):

Nível individual:

0 – Menos de 25% da área em questão coberta por placas, ou menos de 50% da área coberta com sujidade líquida

2 – 25% da área em questão ou mais coberta por placas, ou mais de 50% da área coberta com sujidade líquida



Classificação nível do rebanho:

Porcentagem de animais sujos (pontuação 2)

18

Limpeza dos animais

Para bovinos de leite medir, usando por ex., (WQ):

Nível individual:

Zonas inferiores das patas traseiras:

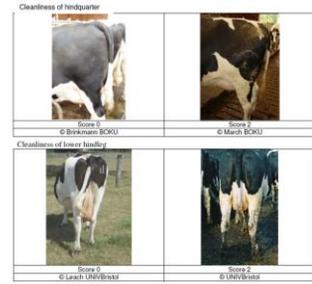
- 0 – Sem sujidade ou pequenos respingos
- 2 – Placas separadas ou contínuas de sujidade acima da banda coronária

Quartos traseiros:

- 0 – Sem sujidade ou pequenos respingos
- 2 – Placas de sujidade separadas ou contínuas

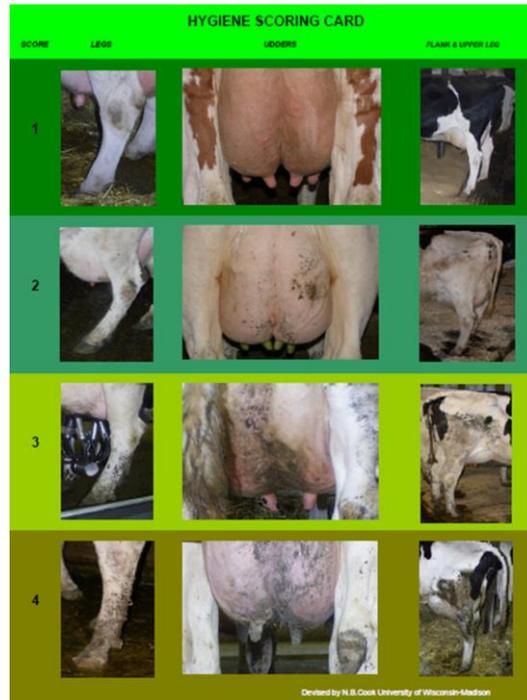
Úbere:

- 0 – Sem sujidade ou pequenos respingos, exceto nos tetos
- 2 – Placas distintas de sujidade no úbere ou qualquer sujidade sobre e ao redor dos tetos



Limpeza dos animais

Existem outros tipos de protocolos de avaliação



Condição corporal (IBEA)

É um indicador de:

- **Saúde e bem-estar animal** (Sub e supernutrição têm efeito na produção de leite, fertilidade, ...)
- **Comedouros/bebedouros em nº insuficiente/ potenciadores de lutas entre os animais/ estado de higiene**
- **Biossegurança e prevenção de doenças**
- **Doença ou stress** (laminite, perda de apetite, menor consumo de alimento, ...)
- **Alimentação** (Exigências nutricionais (energia, proteína, minerais, vitaminas), têm efeito na prod. leite, crescimento, eficiência alimentar e reprodutiva, doença)
- **Socialização dos animais** (heterogeneidade dos grupos, espaço insuficiente no comedouro/bebedouro, animais com e sem cornos, ...)
- **Espaço disponível** (lesões, efeito adverso na taxa de crescimento, eficiência alimentar, locomoção, repouso, abeberamento)
- **Seleção genética adequada ou não ao tipo de produção/condições da exploração**
- **Seleção de vacas reprodutoras e touros e manejo do parto** (Gordura excessiva → distocia, distúrbios metabólicos)
- **Formação dos tratadores** (manejo animal, rotinas de ordenha, técnicas de manejo reprodutivo, comportamento, biossegurança, sinais de doenças e indicadores de bem-estar animal, como stress, dor e desconforto, e conhecer formas de as corrigir)

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

21

21

Condição corporal (IBEA)

Para bovinos de carne medir usando, por ex., (WQ):

Região do corpo	Muito magra
Cabeça da cauda	Cavidade ao redor da cabeça da cauda
Lombo	Depressão visível entre a espinha dorsal e osso do quadril (<i>tuber coxae</i>)
Vértebras	Extremidades dos processos transversos distinguível
Geral	Cabeça da cauda, ossos do quadril, coluna vertebral e costelas visíveis

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

22

22

Condição corporal (IBEA)

IBEA – indicador de bem-estar animal

Nível individual:

0 – Condição corporal satisfatória: no máximo duas regiões do corpo classificadas como muito magro

2 – Muito magro: indicadores de ‘magro demais’ presentes em pelo menos três regiões



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

23

23

Condição corporal (IBEA)

Para bovinos de leite medir usando, por ex., (WQ):

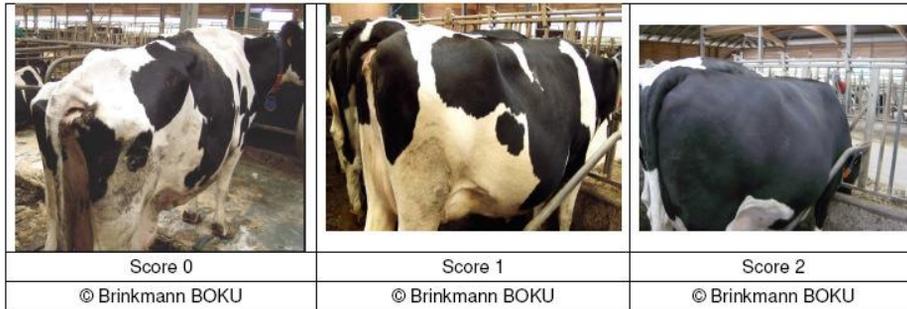
Região do corpo	Muito magro	Muito gordo
Cavidade à volta da cabeça da cauda	Cavidade profunda ao redor da cabeça da cauda	Cavidade da cabeça da cauda cheia e presença de dobras de tecido adiposo
Lombo	Depressão profunda entre espinha dorsal e quadris (<i>tuber coxae</i>)	Zona convexa entre espinha dorsal e quadris (<i>tuber coxae</i>)
Vertebras	Pontas dos processos transversos salientes	Processos transversos não discerníveis
Cabeça da cauda, quadris, coluna e costelas	Cabeça da cauda, quadris (<i>tuber coxae</i>), coluna vertebral e costelas proeminentes	Porções de gordura visíveis sob a pele

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

24

24

Condição corporal (IBEA)



Claudicação

É um indicador de:

- **Condições dos pisos, materiais de cama, superfícies de descanso e áreas externas** (impossibilidade de ficar em pé e deitar confortavelmente sobre uma superfície sólida, por ex. comprimento, largura e altura desadequados. Falta de espaço suficiente para descansar e levantar (para levantar necessitam mais espaço). Pisos devem minimizar o escorregamento e a queda, promover a saúde dos cascos e reduzir o risco de lesões).
- **Localização, construção e equipamentos** (bovinos de leite com acesso ao ar livre → diminuição do risco de claudicação. Pátios de espera (por exemplo, a entrada da sala de ordenha) projetados e operados para minimizar o stress e evitar lesões e claudicação).
- **Gestão da saúde animal** (Prevenção, tratamento e controlo de doenças, p. ex. mastite, claudicação, doenças reprodutivas e metabólicas. Papel importante dos tratadores na monitorização/prevenção. Aconselhamento veterinário sempre que necessário).
- **Seleção genética** (conformação corporal e mobilidade).
- **Maneio da ordenha** (longos tempos de espera antes e depois da ordenha).

Claudicação

Para bovinos de carne medir usando, por ex., (WQ):

Indicadores em animais em movimento:

Relutância em suportar peso numa pata.

Ritmo temporal irregular entre as batidas dos cascos, peso não suportado por tempo igual em cada uma das quatro patas.

Indicadores em animais em pé:

Descansar uma pata (suportando menos/nenhum peso numa pata).

Mudança frequente de peso entre as patas ("pisar") ou repetição movimentos da mesma pata.

Parado na beira de um degrau.

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

27

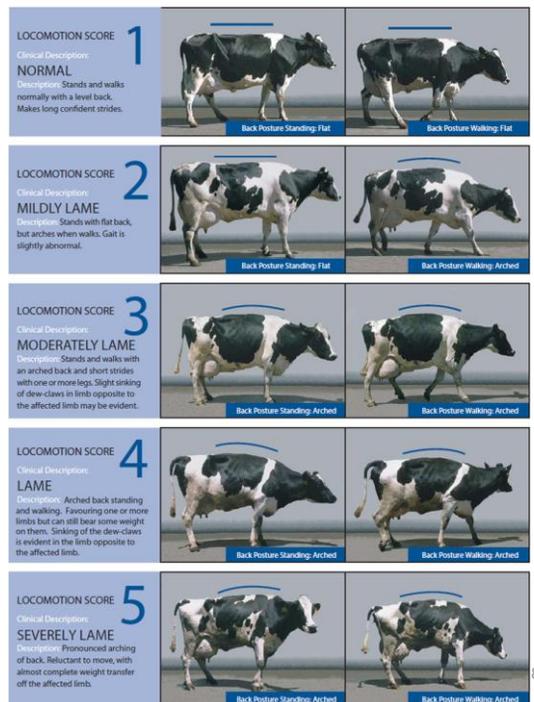
27

Claudicação

Existem outros tipos de protocolos de avaliação

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

28



8

Lesões e doenças (IBEA)

As **lesões** são um indicador de:

- **Condições dos pisos, materiais de cama, superfícies de descanso e áreas externas** (impossibilidade de ficar em pé e deitar confortavelmente sobre uma superfície sólida, por ex. comprimento, largura e altura desadequados. Falta de espaço suficiente para descansar e levantar (para levantar necessitam mais espaço). Pisos devem minimizar o escorregamento e a queda, promover a saúde dos cascos e reduzir o risco de lesões).
- **Socialização dos animais** (heterogeneidade dos grupos, espaço insuficiente no comedouro/bebedouro, animais com e sem cornos, ...)
- **Espaço disponível** (lesões, efeito adverso na taxa de crescimento, eficiência alimentar, locomoção, repouso, abeberamento)
- **Maneio da ordenha** (p.ex. ordenha automatizada, usada e mantida para minimizar danos aos tetos e úberes)
- **Densidade animal** (aumentar a ocorrência de lesões, implicações na taxa de crescimento, eficiência alimentar e comportamento, como locomoção, repouso, alimentação e abeberamento)

Lesões e doenças (IBEA)

As **doenças** são um indicador de:

- Adequação ou não dos planos de **Biossegurança e prevenção de doenças**
- **Gestão da saúde animal** (prevenção, tratamento e controlo de doenças, p. ex. mastite, claudicação, doenças reprodutivas e metabólicas. Papel importante dos tratadores na monitorização/prevenção. Aconselhamento veterinário sempre que necessário)
- **Seleção genética** (resistência a doenças)
- **Criação de stock de reposição** (vitelos em alojamento individual facilita monitorização da saúde e minimiza risco de contágio. Os vitelos em grupos devem ter idade e tamanho físico semelhantes)
- **Formação dos tratadores** (maneio animal, rotinas de ordenha, técnicas de maneio reprodutivo, comportamento, biossegurança, sinais de doenças e indicadores de bem-estar animal, como stress, dor e desconforto, e conhecer formas de as corrigir)
- **Maneio e inspeção** (intervalos de inspeção adequados aos sistemas de produção, aos riscos à saúde e bem-estar dos animais. Número adequado de tratadores. Identificação e tratamento precoce de animais doentes ou feridos. Recorrer ao médico veterinário sempre que necessário)

Lesões e doenças (IBEA)

Para bovinos de carne medir usando, por ex., (WQ):

Doenças (tosse, descarga nasal, descarga ocular, dificuldade respiratória, diarreia, timpanismo ruminal, mortalidade)

Para bovinos de leite medir usando, por ex., (WQ):

Doenças (tosse, descarga nasal, descarga ocular, dificuldade respiratória, diarreia, descarga vulvar, contagem células somáticas no leite, mortalidade, distócia, vacas caídas)

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

31

31

Lesões e doenças (IBEA)



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

32

32

Intervenções nos animais (OR)

Descorna de bovinos (em fase de botão):

- Até aos **3 meses** de idade;
- **Termocautério** (ferro descornador elétrico ou a gás) uns mais apropriados a animais mais jovens (antes da implantação do botão), outros que permitem a descorna após a implantação do botão;
- Com **anestesia local** e **analgesia** (com efeito nas 24h subsequentes);
- Sob **supervisão médico veterinária**.



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

33

33

Intervenções nos animais (OR)



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

34

34

Intervenções nos animais (OR)

Evidências para efeito do ecoregime:

- **Procedimento** com descrição precisa da **técnica** de descorna a aplicar, **idade** dos animais, **quem a realiza**, **quem supervisiona** e que **tipo de registos** são efetuados.
- **Registos da descorna** com a **data** da intervenção, a **identificação** e **idade** dos animais e **pessoa** que a realizou.
- **Registos dos medicamentos** administrados (cópia dos registos legalmente obrigatórios).
- **Registos do último ano**
- **Comprovativo** da participação em ação de **formação específica**

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

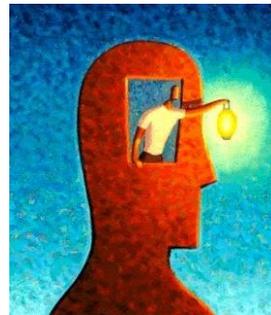
35

35

Formação (Regulamento específico nº 9, de outubro/2015, da DGADR) (OR)

Capacidade e competência do pessoal:

- Perfil adequado dos tratadores
- CAP- Formação, Competência e experiência
- Reg. Específico n.º 9/2015 e currículos de formação
- Formação com incidência nas Boas práticas e requisitos de BEA



36

Formação – regimes coletivos de certificação em BEA

Evidências para efeito do ecoregime:

- **Certificado de aptidão profissional emitido pela DGAV-** Certificado emitido mediante formação em curso homologado ou por reconhecimento da experiência profissional.
- **Contrato de prestação de serviços com profissional na área de medicina veterinária ou engenharia zootécnica,** onde conste claramente a indicação que o técnico é responsável pela **aplicação dos requisitos em bem-estar animal na exploração ou presta serviços de assistência técnica na área do bem-estar animal.** Em concreto, a responsabilidade na aplicação dos requisitos em bem-estar animal na exploração ou a assistência técnica na área do bem-estar animal, deve incluir **garantias no cumprimento dos requisitos do presente ecoregime.**

Procedimentos para occisão de emergência na exploração (OR)

https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2021/04/Aptidao_transporte_abate_emergencia_Junho_2017.pdf

Aptidão para o transporte e abate de emergência

Guia de Boas Práticas

Neste documento são resumidos os aspetos que devem ser ponderados com vista à avaliação da aptidão para o transporte de animais feridos ou lesionados como resultado de um acidente e as boas práticas que devem ser implementadas nos abates de emergência, com vista à colocação no mercado da carne obtida.

Este guia destina-se a

- Operadores do setor pecuário
- Comerciantes de animais
- Transportadores de animais
- Médicos Veterinários responsáveis por explorações pecuárias
- Operadores responsáveis por matadouros
- Médicos Veterinários Oficiais

Procedimentos para occisão de emergência na exploração (OR)



INCAPAZES DE SE DESLOCAR AUTONOMAMENTE SEM DOR OU DE CAMINHAR SEM ASSISTÊNCIA



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

39

39

Procedimentos para occisão de emergência na exploração (OR)



Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

40

40

Procedimentos para occisão de emergência na exploração (OR)



FERIDA ABERTA GRAVE OU
PROLAPSO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

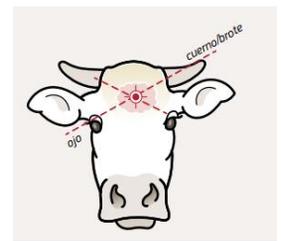
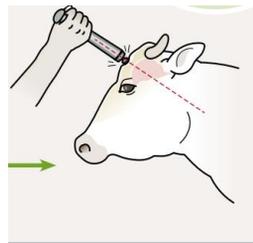
41

41

Procedimentos para occisão de emergência na exploração (OR)

Occisão de emergência- exploração

- Regulamento 1099/2009-
Proteção dos animais no abate e
occisão
- Métodos de occisão
- Equipamento/competência do
pessoal



Produtos autorizados

Registos de medicamentos-
MV



42

Procedimentos para occisão de emergência na exploração (OR)

Evidências para efeitos do ecoregime

- **Procedimento de occisão de emergência** onde se inclua a atuação face a animais não aptos para o transporte e com patologias, nomeadamente os métodos de occisão aplicados, o peçoal responsável pela aplicação dos métodos de occisão, as situações em que é realizada a ocisão de emergência e os registos desta intervenção.
- **Registos que evidenciam a prática da ocisão de emergência** em caso de necessidade, onde se inclua a data da ocisão, animal occisado, motivos da ocisão, peçoa que realizou a ocisão (registos do último ano; podem ser incluídos nos registos da mortalidade).
- **Verificação através de entrevista.**
- Registos DGAV matadouro- podem ser utilizados para efeitos do ecoregime

Espaço por animal (OR) (Bovinos de carne)

➤ Condições dos pisos, materiais de cama, superfícies de descanso e áreas externas

Os animais precisam de um local bem drenado e confortável para descansar. Todos os bovinos de um grupo devem ter espaço suficiente para se deitar e descansar ao mesmo tempo.

➤ Socialização animal

O maneo dos animais deve levar em consideração o ambiente social.

As áreas problemáticas incluem: atividade agonística e monta, mistura de novilhas e novilhos, alimentação de animais de diferentes tamanhos e idades nos mesmos currais, alta densidade, espaço insuficiente no comedouro, acesso insuficiente à água e mistura de touros.

➤ Densidade animal

Altas densidades podem aumentar a ocorrência de lesões e ter um efeito adverso na taxa de crescimento, eficiência alimentar e comportamento, como locomoção, repouso, alimentação e abeberamento.

Espaço por animal (OR)

Verificar:

Avaliando a **área dos parques**, a **quantidade de animais** por parque e o **peso médio dos animais**.

Calcular a área disponível por cada animal em função do peso, para verificar se tem 1m²/por cada 100 Kg de p.v.

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

45

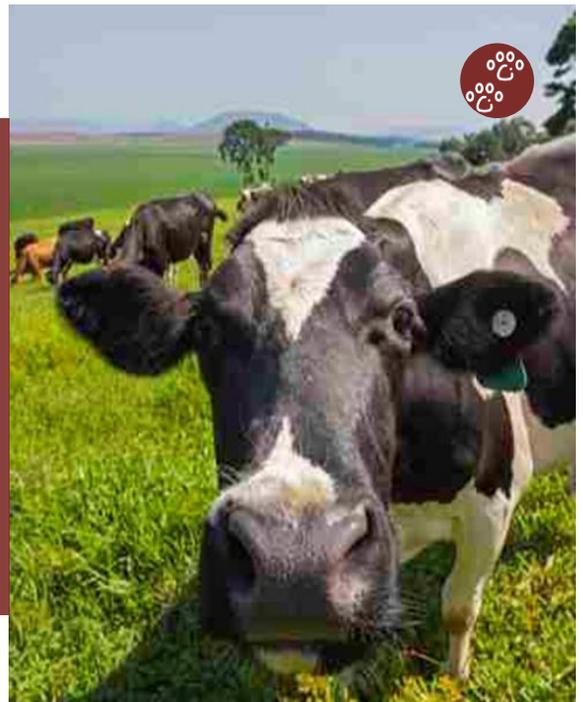
45



Obrigad@

apalma@dgav.pt

Campo Grande n° 50
1700-093 Lisboa
Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt



46